



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

8742

Presidente da Mesa Diretora: Antônio Silveira de Sá

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Celebração de convênios, termos de cooperação e aditivos

Autoria: Executivo Municipal

Data: 11/03/2014

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 24/2014. Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio e repassar recursos financeiros à Sociedade Rural de Montes Claros, para a realização da 40ª Expomontes, e dá outras providências. (Referente à Lei nº 4.706, de 16/04/2014).

Controle Interno – Caixa: 21.4

Posição: 04

Número de folhas: 10

Espécie: P.L

Categoria: Repasse de Recursos

Cx: 21.4

Ordem: 04

Nº de Folhas: 07



21/2014
01.04.2014

Câmara Municipal de Montes Claros

Lei nº 4.706, de 16/04/2014

PROJETO DE LEI Nº 24/2014

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio com a
Sociedade Rural de Montes Claros, Repassar Recursos Financeiros e dá Outras
Providências.

MOVIMENTO

Entrada em 11/03/2014

- 1 - Comissão Legislação e Justiça e finanças Orçamento Tomada de Contas.
- 2 - APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA
- 3 - EM. 01. 04. 2014, SALVO CANCELAMENTO
- 4 - DA -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

24
PROJETO DE LEI Nº _____ DE 06 DE MARÇO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE RURAL DE MONTES CLAROS, REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, autorizado a celebrar convênio com a Sociedade Rural de Montes Claros, e repassar a esta recursos financeiros no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em espécie, e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em mídia televisiva específica para apoio à realização, no ano de 2014, da 40ª EXPOMONTES.

Parágrafo único – O repasse em espécie de que trata o *caput* deste artigo será feito em uma única parcela no mês de maio de 2.014.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação: 02.04.02-20.606.0031.4046 - 335041

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em espécie;

Dotação: 02.24.01-04.131.0046.2102 - 339039

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º – Para atender o disposto no art. 1º, fica o Poder executivo autorizado a Suplementar a seguinte dotação orçamentária no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais):

02.04.02-20.606.0031.4046 - 335041

Parágrafo Único: Para atender ao crédito referido no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a anular o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

02.04.02 – 20.605.0010.1103 - 449052

Art. 4º – A Sociedade Rural de Montes Claros, além de apresentar prestação de contas da aplicação dos recursos orçamentários cedidos pelo município, deverá ceder, gratuitamente, um *stand* de 100m² (cem metros quadrados) e 4.000 (quatro mil)



R



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

ingressos para acesso à EXPOMONTES/2014, a serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Montes Claros, 06 de março de 2014.


Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal



PROTOCOLO	
☐ EXP.	☒ REB.
07/03/2014	
HOR: 11:30h	
ASS:	



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 11 DE MARÇO DE 2014
A. Silva
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO
E TOMADA DE CONTAS
EM 11 DE MARÇO DE 2014
A. Silva
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM COMISSÃO POR
REGIME DE URGÊNCIA
EM 01 DE ABRIL DE 2014
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Montes Claros – MG

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 24, de 06 de março de 2014. Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Sociedade Rural de Montes Claros, repassar recursos financeiros e dá outras providências.

EMENDA UM

Altera o artigo 4º do projeto de lei 24, de 06 de março 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º: A Sociedade Rural de Montes Claros, além de apresentar prestação de contas da aplicação dos recursos orçamentários cedidos pelo município, deverá ceder, gratuitamente, um stand de 100m² (cem metros quadrados) e 4.000 (quatro mil) ingressos para acesso a EXPOMONTES/2014, a serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino e registrar, em todas as peças publicitárias do evento, o apoio da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Montes Claros.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 1º de abril de 2014.

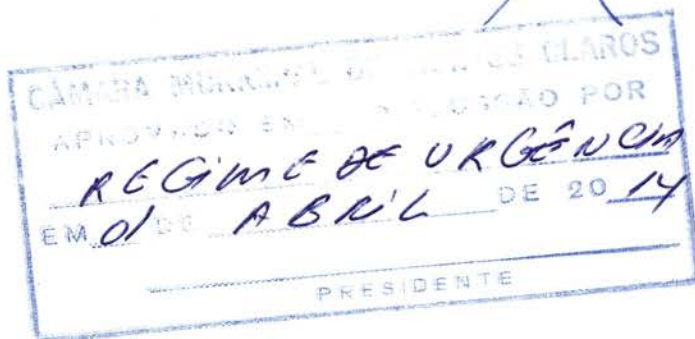
Montes Claros - MG


Vereador Eduardo Madureira
Eduardo Rodrigues Madureira
VEREADOR





É Legal e Constitucional





MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

Montes Claros (MG), 06 de março de 2014.

Exmo. Sr.

Vereador Antônio Silveira de Sá (Dr. Silveira)

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros.

Ofício nº GP- 39 /2014

Assunto: encaminhamento de projeto de lei

Senhor Presidente,

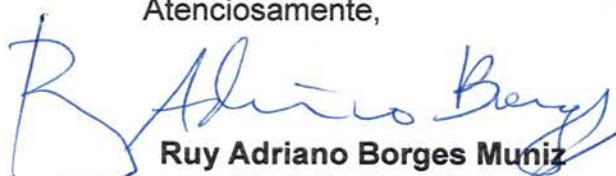
Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da douta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE RURAL DE MONTES CLAROS, REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Trata-se de Projeto de Lei que visa possibilitar o repasse de verbas à entidade promotora da 40ª EXPOMONTES, para apoio a realização da aludida exposição agropecuária, que movimenta todo o agronegócio e gera empregos e rendas no Município, se destacando nestes 40 anos como uma das maiores exposições agropecuárias do país.

Na certeza de que os benefícios que advirão das medidas contidas no projeto de lei em referência justificam plenamente a sua aprovação e em face da urgência de sua implementação, solicitamos que referida proposição seja submetida ao REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do art. 53 da LOM.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 24/2014 QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE RURAL DE MONTES CLAROS, REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa de Leis que solicitem a autorização para firmar convênio com repasse de recursos financeiros é do Executivo Municipal.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto ou mesmo no seu objetivo.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 12 de março de 2014.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 24/2014

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio com a Sociedade Rural de Montes Claros, Repassar Recursos Financeiros e dá Outras Providências.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 11/03/2014, com entrada na Sala das Comissões no dia 17/03/2014.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

A Assessoria Legislativa da Casa emitiu parecer de legal e constitucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto, em análise, autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, autorizado a firmar convênio com a Sociedade Rural de Montes Claros, e repassar a esta recursos financeiros no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em espécie e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em mídia televisiva para apoio à realização, no ano de 2014, da 40ª EXPOMONTES.

Consta no art. 4º do PL que a Sociedade Rural, além de prestar contas deverá ceder, gratuitamente, um *stand* e 4.000 (quatro mil) ingressos para serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino.

Foram indicadas, no projeto de lei, as dotações orçamentária para arcar com a despesa solicitada.

Assim, esta Comissão verifica que a presente proposição não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do presente projeto e que o mesmo atende à forma técnica de Redação.

Sala das Comissões, 19 de março de 2014.

Presidente: Ver. Valcir Soares Silva _____

Vice-Presidente : Ver. Ladislau Ronaldo Ferreira _____

Relator: Ver. Alfredo Ramos Neto: _____



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 24/2014

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio com a Sociedade Rural de Montes Claros, Repassar Recursos Financeiros e dá Outras Providências.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 11/03/2014, com entrada na Sala das Comissões no dia 17/03/2014,

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Finanças e Orçamento, para, nos termos regimentais, emitir parecer sobre o mérito da matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto, em análise, autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, autorizado a firmar convênio com a Sociedade Rural de Montes Claros, e repassar a esta recursos financeiros no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em espécie e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em mídia televisiva para apoio à realização, no ano de 2014, da 40ª EXPOMONTES.

Consta no art. 4º do PL que a Sociedade Rural, além de prestar contas deverá ceder, gratuitamente, um *stand* e 4.000 (quatro mil) ingressos para serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino.

Foram indicadas, no projeto de lei, as dotações orçamentária para arcar com a despesa solicitada.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 26 de março de 2014.

ice- Presidente: Ver. Adilson Rodrigues Andrade

Suplente/Presidente: Ver. Fernando Antônio D. de Andrade.

Suplente/Relator: Ver. Waldiney da Silva